**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº «NÚMERO\_DO\_TCF»**

*Processo nº «PROCESSO»*

**TERMO DE COOPERAÇAO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E «NOME\_COMPLETO», PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Município de Horizonte, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, CNPJ Nº 23.555.196/0001-86, com sede na rua Baturité, 776, Centro Cultural, Centro, CEP: 62.884-000, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, VANIA MARIA DUTRA DE MELO SOUSA, brasileira, portadora do RG nº «RG»-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF nº «CPF», residente e domiciliado nesta cidade e «NOME\_COMPLETO», CPF nº «CPF», RG nº «RG», residente e domiciliado(a) na rua «ENDEREÇO», «BAIRRO», «CIDADE»/CE, telefone: «TELEFONE», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do Edital n.º 0925001/2020, devidamente publicado nos termos da legislação municipal vigente; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal nº 44, de 27 de agosto de 2020; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº «PROCESSO».

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão, a título de premiação, ao PROPONENTE, em virtude deste ter sido selecionado no EDITAL DE PREMIAÇÃO - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE HORIZONTE – LEI ALDIR BLANC, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:
2. DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
3. Depositar, em conta bancária do(a) PROPONENTE os recursos financeiros decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no valor de R$ «VALOR\_DO\_TERMO» («VALOR\_POR\_EXTENSO»).
4. Acompanhar a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.
5. DO(A) PROPONENTE
6. Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
8. Executar o projeto premiado em conformidade com as especificações selecionadas;
9. Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Horizonte em toda divulgação relativa ao projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE HORIZONTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.
10. Em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto, apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

1. O recurso do presente TERMO DE COOPERAÇÃO consiste no valor total de R$ «VALOR\_DO\_TERMO» («VALOR\_POR\_EXTENSO»), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMAC, na dotação orçamentária n° 13 392 0029 1.103, que serão creditados em conta bancária do proponente na instituição bancária «BANCO», Agência: «AGENCIA», Conta n.º «CONTA», incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores oriundos do FMAC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

1. Nos termos do Edital, o proponente premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e no presente Termo de Cooperação Financeira, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
2. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇAO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vânia Maria Dutra de Melo Sousa

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

«NOME\_COMPLETO»

Proponente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome / CPF: